



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 1/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual de Procedimentos foi desenvolvido com o intuito de estabelecer os procedimentos que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades no Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins HDT -UFT, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

2. OBJETIVO

Este Manual de Procedimentos foi elaborado para conhecimento e divulgação junto às empresas terceirizadas de prestação de serviços que atuam e/ou venham atuar nas dependências do HDT-UFT, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, com o intuito de estabelecer as diretrizes que as referidas empresas devem seguir no que se refere ao cumprimento rigoroso dos procedimentos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para segurança de todos.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- I. Decreto-Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);
- II. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- III. Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras - NR's, no couber;
- IV. Associação Brasileiras de Normas Técnicas e legislação complementar aplicável.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Do Setor de Administração - SAD

- I. Garantir, na elaboração dos Termos de Referência, Minutas de Editais e de Contrato, além das cláusulas gerais de cumprimento da legislação de saúde e segurança pelas empresas, a inclusão da relação de documentos do Anexo I, com o auxílio da USOST.
- II. Remeter à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - USOST, os Termos de Referência para a contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, para análise das obrigações do contratado, a fim de cumprir o que determina a legislação pertinente à Unidade de Saúde e Segurança Ocupacional;
- III. Encaminhar a documentação referente à Segurança do Trabalho e o responsável pela empresa prestadora de serviços à USOST, posteriormente no prazo de 30 (trinta) dias a assinatura do contrato, para receber orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação deste Manual.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 2/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

4.2 Da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador

- I. Divulgar este Manual de Procedimentos aos gestores e fiscais dos contratos;
- II. Orientar o responsável fiscal da empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;
- III. Receber do fiscal de contrato a documentação exigida nos Anexos I e II deste Manual de Procedimentos, conferir a documentação apresentada e encaminhar ao Fiscal resposta quanto aos documentos;
- IV. Fiscalizar, regularmente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;
- V. Notificar ao fiscal do contrato acerca do descumprimento das Normas de Segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;
- VI. Solicitar a Gerência Administrativa e/ou Superintendência o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança do trabalho.

4.3 Do Setor de Infraestrutura Física - SIF e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - DLIH

- I. Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços à USOST, antes do início das atividades para orientações referentes à documentação de saúde e segurança do trabalho dos Anexos I e II;
- II. Ser solidário à USOST na fiscalização das obras ou serviços e informar atos inseguros ou em descumprimento à legislação trabalhista de saúde e segurança, para tomada de providências, sem prejuízo das responsabilidades inerentes ao SIF e DLIH.

4.3 Das Empresas Terceirizadas

- I. Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;
- II. Providenciar e entregar ao fiscal de contrato toda a documentação exigida nos Anexo I e II deste Manual de Procedimentos, o qual estará incumbido de repassar toda a documentação à USOST;
- III. Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pela USOST;
- IV. Não executar as atividades sem a emissão da Permissão de Trabalho - PT (Anexos V A VII) em condições especiais.
- V. O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes neste manual, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e Regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários dos estados e municípios.
- VI. Realizar integração de segurança e treinamentos específicos conforme (anexo II), para todos os seus colaboradores antes do início das atividades dentro do hospital.
- VII. Disponibilizar os empregados da empresa prestadora de serviço para integração com o USOST, antes do início das atividades, para que sejam informados sobre os riscos existente no hospital e demais informações relativas à segurança e saúde no trabalho.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 3/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

4.4 Dos Gestores e Fiscais dos Contratos

- I. Informar à USOST, antes do início da execução das atividades, a ocorrência de serviços que abrangem trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas;
- II. Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços a sala da USOST para receber as orientações acerca das exigências e procedimentos relativos a segurança do trabalho.

5. DESCRIÇÃO

5.1 Recomendações Iniciais

- I. A USOST recomenda que, para os projetos de construção, complementação, higienização, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações deverá ser realizado o estudo preliminar quanto aos riscos inerentes a essas atividades, levando em consideração as particularidades do estabelecimento de saúde, de acordo com a RDC nº 50/2002 da ANVISA, com apresentação do memorial descritivo e explicativo da ordem de serviço a ser executado neste ambiente hospitalar considerando os impactos ambientais gerados na execução dos trabalhos na área interna e externa deste estabelecimento de saúde;
- II. A USOST recomenda que, para edificações novas, sejam estabelecimentos completos ou partes a serem ampliadas, é obrigatória a aplicação total deste manual e da legislação em vigor.
- III. Para obras de reforma e adequações e higienização, quando esgotadas todas as possibilidades sem que existam condições de cumprimento integral deste manual, devem-se privilegiar os fluxos de pacientes;
- IV. Neste estabelecimento de saúde os pacientes têm preferência de locomoção e uso nas rampas;
- V. Todos os trabalhadores das TECEIRIZADAS e PRESTADORAS DE SERVIÇOS, antes de iniciar suas atividades neste estabelecimento de saúde devem participar de treinamento de integração contemplando os riscos biológicos apresentados na Norma Regulamentadora - NR - 32;
- VI. A USOST recomenda que a administração das TECEIRIZADAS e PRESTADORAS DE SERVIÇOS capacite, através de treinamento, os trabalhadores designados a desenvolver suas atividades na área interna das unidades hospitalares, quanto às técnicas de limpeza, dos materiais que geram poeiras e entulhos levando em consideração a especificidade deste ambiente;
- VII. O profissional de segurança no trabalho, das TECEIRIZADAS e PRESTADORAS DE SERVIÇOS deve diariamente inspecionar os trabalhos executados;



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 4/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

- VIII. Antes de iniciar as atividade de riscos (trabalho em altura, trabalho em espaço confinado, e trabalho com eletricidade) qualquer atividade as TECEIRIZADAS e PRESTADORAS DE SERVIÇOS devem enviar cópia de todas as análises de risco à USOST do HDT-UFT, devidamente assinadas por responsável habilitado;
- IX. A subida e a descida de materiais de construção como: entulho, lajotas, tijolos, areia, pedra, portas, esquadrias etc. devem ser previamente analisadas quanto aos riscos iminentes de acidentes, antes do início das atividades, sendo que a USOST recomenda o período diário de 10:00h às 12:00 e das 15:00h às 18:00h, pois é mais seguro devido ao fluxo de empregados e pacientes ser menor neste período;
- X. A USOST recomenda que materiais de construção não sejam depositados ou estacionados nos corredores do hospital, porém, quando estritamente necessário, que tal material esteja devidamente sinalizado e aos cuidados de um trabalhador das TECEIRIZADAS e PRESTADORAS DE SERVIÇOS, de forma permanente, até que o material chegue ao destino final;
- XI. A USOST recomenda que os materiais como entulhos e restos de construção que sejam oriundos das áreas internas/externas procedentes de reformas e revitalização executadas pelas TECEIRIZADAS e PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sejam ensacados para transporte e destino final;
- XII. A USOST recomenda que os trabalhadores das TECEIRIZADAS e PRESTADORAS DE SERVIÇOS que, forem designados a prestar serviços de forma continuada nos ambientes do HDT-UFT, estejam obrigatoriamente imunizados com as vacinas tétano, difteria, hepatite B, BCG e H1N1, COVID com apresentação de comprovante;
- XIII. A USOST recomenda que os serviços que utilizem ferramentas e equipamentos ruidosos obedeçam rigorosamente ao disposto na ABNT NBR 10.152:2017 quantos aos ambientes hospitalares;
- XIV. A USOST recomenda que os vãos de portas e janelas em fase de reforma devem permanecer permanente fechados;
- XV. A USOST recomenda que as empresas TECEIRIZADAS apresentem os procedimentos de segurança quanto ao transporte de materiais que apresentem riscos (de queda de materiais, perfurocortantes, de produtos químicos e cilindros de gases) levando em consideração a circulação de pessoas neste estabelecimento de saúde.

5.2 Procedimentos a serem adotados antes do início da prestação dos serviços

- I. O responsável pela empresa prestadora de serviços deverá comparecer à USOST para receber as orientações acerca das exigências deste procedimentos.
- II. Fornecer cópia deste Procedimentos à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT;
- III. Encaminhar à USOST cópia da documentação relacionada no Item **“a” do Anexo I**, no prazo mínimo de 72 horas após o início de suas atividades, que será analisada com encaminhado de Parecer ao Gestor do contrato para arquivamento no processo de fiscalização;



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 5/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

- IV. Informar ao Gestor/Fiscal do contrato e à USOST do HDT-UFT, o nome do responsável pelo serviço, as metodologias e equipamentos que serão utilizadas para a realização das tarefas.
- V. Prover aos empregados uniformes e crachás de identificação com foto;
- VI. Fornecer sem custos, treinar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários, de acordo com o tipo de serviço prestado, comprovando, através de fichas de controle, que deverão permanecer no local de realização das atividades;
- VII. Utilizar de ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida, sendo vedado o empréstimo de material à contratada pelo HDT-UFT;
- VIII. Elaborar Análise Preliminar de Riscos - APR, verificando todos os riscos envolvidos nas atividades e propondo as soluções cabíveis para a execução dos trabalhos;
- IX. Comprovar a capacitação de seus funcionários em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas e/ou direcionadas a ambientes hospitalares (verificar Anexo V);
- X. Cumprir as determinações da NR-24 em relação ao ambiente de trabalho de seus funcionários, viabilizando o cumprimento das condições sanitárias, de alimentação e de conforto, dentre outras que se fizerem necessárias;
- XI. Apresentar Plano de Emergências;
- XII. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme NR-18 item 18.15.1.1, em caso da utilização de andaimes tipo suspensos, fachadeiro ou de balanço;
- XIII. Apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas pelos respectivos SESMT de cada terceirizada, caso a contratada se enquadre no quadro II da NR-4, ou pelo profissional de segurança do trabalho da empresa contratada.

5.3 Procedimentos a serem adotados durante a prestação dos serviços

- I. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato do HDT - UFT e à USOST, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, quando houver, como avaliação médica do acidentado, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, entregando uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT ao Gestor/Fiscal e uma cópia para o USOST;
- II. Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;
- III. Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;
- IV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 6/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

- V. Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;
- VI. Isolar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos;
- VII. Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, no caso das empresas prestadoras de serviços de construção civil;
- VIII. Manter atualizada a documentação relativa aos colaboradores que estão desenvolvendo atividades no hospital. Toda alteração no quadro de colaboradores deve ser comunicada ao Fiscal do contrato e ao USOST;

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as empresas privadas e públicas, que possuam empregados regidos pela CLT, devem obrigatoriamente atender ao item 1.4.2, da NR 01 DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS:

1.4 Direitos e deveres

1.4.1 Cabe ao empregador:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- b) informar aos trabalhadores:
 - I. os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
 - II. as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
 - III. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e
 - IV. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.
- c) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho; e
- g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I. eliminação dos fatores de risco;
 - II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
 - IV. adoção de medidas de proteção individual.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 7/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

7 PROIBIÇÕES GERAIS

Durante a realização das atividades e circulação nos ambientes do HDT-UFT, **é proibido:**

- I. Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda, chinelos;
- II. Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
- III. Apresentar-se em estado de embriaguez;
- IV. Fumar;
- V. Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- VI. Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
- VII. Deixar de utilizar ou utilizar de forma inadequada os EPI necessários ao cumprimento das funções de cada empregado;
- VIII. O uso de adornos.

O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a interdição ou embargo dos serviços, retenção do pagamento, o ressarcimento por perdas e danos e a aplicação das sanções previstas no contrato celebrado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 EXIGÊNCIAS LEGAIS

8.1 Plano de Emergência

- I. A contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras).
- II. No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local (Anexo IV).

8.2 Em caso de Acidentes do Trabalho – AC

- I. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato e à USOST do HDT-UFT, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos colaboradores;
- II. Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho;
- III. A CIPA (ou representante) e o SESMT da contratada deverão investigar os acidentes ocorridos, para emissão de relatórios de acidentes;
- IV. Emitir CAT, dentro dos prazos legais, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para à USOST do HDT-UFT.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 8/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

8.3 Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT

- I. As empresas contratadas, que possuam colaboradores regidos pela CLT, deverão manter, obrigatoriamente, SESMT devidamente registrado, quando enquadradas no quadro II da NR-4;
- II. Os profissionais do SESMT da contratada devem realizar suas atividades conforme previsto na NR 4, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma;
- III. Os profissionais da contratada devem estar sob a orientação direta dos profissionais da contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho.

8.4 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

- I. As prestadoras de serviço devem constituir CIPA, devidamente registrada, com base no quadro I da NR-5. A CIPA da contratada deve participar, sempre que convidada e quando forem tratados assuntos que abranjam a atuação das respectivas empresas terceirizadas, das reuniões da CIPA da contratante, promovendo integração entre as duas comissões.
- II. As prestadoras de serviços que não se enquadrarem no descrito no item anterior, deverão indicar um representante (designado) para participar, nas mesmas condições do item anterior, das reuniões da CIPA da empresa contratante, a fim de integrar as ações preventivas.

8.5 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

As prestadoras de serviços devem apresentar no prazo de 30 (trintas) dias do início dos trabalhos, o PGR específico para a atividade a ser realizada, como parte integrante do Programa de Gerenciamento de Riscos, nos termos da Norma Regulamentadora nº 1, atualizada pela Portaria SEPRT nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, contemplando os riscos e condições encontrados nas dependências do complexo hospitalar, de forma integrada com o PGR da contratante, em atendimento às Normas Regulamentadoras nº 01, 09 e 32.

8.6 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

As prestadoras de serviços devem apresentar no no prazo de 30 (trintas) dias do início dos trabalhos, como parte integrante do Programa de Gerenciamento de Riscos, nos termos da Norma Regulamentadora nº 1, atualizada pela Portaria SEPRT nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, Esse PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PGR, de forma a integrarem-se no cuidado ao trabalhador, conforme determinam as NR 7 e 32. Deverá, também, relacionar nos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO - os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo:



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 9/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade etc.

8.7 Laudos de Insalubridade/Periculosidade – LIP

- I. As empresas prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar Laudos de Insalubridade/Periculosidade de seus trabalhadores, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 15 e 16. Em atendimento à Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, os laudos deverão ser elaborados e assinados por profissionais competentes, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho e/ou Médico(a) do Trabalho pertencentes ao quadro de funcionários contratados pela empresa, integrantes do SESMT, ou em regime de prestação de serviços, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4.
- II. Em atendimento à Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, considerando a responsabilidade subsidiária da contratante nas obrigações trabalhistas, e por tratar-se de procedimentos que poderão acrescentar despesas de pagamento de pessoal e benefícios custeados pelo erário através do processo de contratação, os Laudos elaborados pelas empresas terceirizadas deverão ser apresentados à USOST para emissão de Parecer, no prazo de 30 (trintas) dias do início dos trabalhos.

8.8 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

- I. Conforme, estabelece o art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.
- II. LTCAT, tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial, os Laudos elaborados pelas empresas terceirizadas deverão ser apresentados à USOST, no prazo de 30 (trintas) do início dos trabalhos.

8.9 Análise Ergonômica do Trabalho

- I. É um documento obrigatório a todas às empresas que possuem empregados, cujas atividades ou operações os expõem a riscos, que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em esforços de levantamento, transporte e descarga individual de materiais, ou outros que exigem postura forçada e ainda, esforços repetitivos. O Laudo tem como objetivo principal de identificar os riscos ergonômicos, bem como recomendar as intervenções e ou adaptações necessárias, seja no ambiente de trabalho, mobiliário, máquinas, equipamentos e ferramentas, ou nos processos de trabalho, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, além de



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 10/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

preservar a saúde do trabalhador e em especial as prevenir o acometimento das LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho).

II.A Norma Regulamentadora - NR-17 - Ergonomia (Lei nº 6514/77 – Portaria nº 3751/90) estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todas as empresas que admitam empregados que estejam expostos a riscos ergonômicos.

8.10 Análise Preliminar de Riscos - APR

A empresa terceirizada, antes do início das atividades, deverá apresentar Análise Preliminar de Risco – APR, elaborada por profissional conhecedor da área de saúde e segurança do trabalho, conforme anexo VII ou equiparada. A APR deverá conter a metodologia que será utilizada para a realização das atividades, a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos envolvidos e as medidas de controle pertinentes.

8.11 Permissão de Trabalho - PT

- I. As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado, movimentação e transporte de cargas e instalações elétricas energizadas, que estão contidas no PGR devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT (ver Anexos V, VI e VII).
- II. Caso a atividade seja, por qualquer motivo, suspensa/encerrada, a PT para esta atividade deve ser encerrada também, e aberta uma nova PT para continuação das atividades.
- III. O responsável/supervisor/encarregado da empresa deverá elaborar e assinar a PT e encaminhar cópia à USOST.
- IV. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise Preliminar de Risco – APR e a relação de todos os envolvidos e suas respectivas autorizações.

8.12 Comunicação, Isolamento e Sinalização de Área

- I. O comunicado de execução de Obras/Serviços (Anexo III) deverá ser preenchido pelo responsável da empresa que realizará o serviço, juntamente com o Gestor/Fiscal do contrato.
- II. Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição.
- III. As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive os uniformes dos trabalhadores deverão atender a esse requisito, quando necessário.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 11/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

8.13 Trabalhos em Altura

- I. Nesse caso, as prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a PT e apresentar Procedimento Operacional Padrão adaptado às instalações do HDT-UFT juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA – do profissional responsável técnico pelos trabalhos em altura.
- II. As prestadoras de serviço deverão, também, comprovar que seus colaboradores são capacitados e estão aptos a realizar atividades nestas condições, ou seja, apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme preconizado na NR-35.
- III. As prestadoras de serviços deverão apresentar a metodologia que será adotada para realização dos serviços, por exemplo: uso de andaimes, escadas ou plataforma elevatória, e ainda, qual tipo de ancoragem será utilizado. Para sistemas de ancoragem, deverá ser apresentada ART.
- IV. Em atendimento à NR-35, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe para respostas em caso de emergências para trabalho em altura e um Plano de Emergências e Salvamento deverá ser apresentado à USOST do HDT-UFT e ficar à disposição em caso de fiscalizações públicas oficiais.

8.14 Trabalhos em Espaço Confinado

- I. As empresas terceirizadas deverão elaborar e encaminhar à USOST do HDT-UFT a APR e a Permissão de Entrada e Trabalho - PET conforme preconizado na NR-33 (ver Anexo VIII) e apresentar Procedimento Operacional Padrão atualizado para os trabalhos em espaço confinado.
- II. As empresas prestadoras de serviço deverão comprovar a capacitação de seus colaboradores, conforme preconizado no item 33.3.5 da NR-33, do supervisor de entrada e do vigia.
- III. Nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado. As atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada.
- IV. Avaliar as condições ambientais antes de entrar e durante as atividades no espaço confinado, utilizando medidor de quatro gases (Oxigênio, Gases Explosivos, Monóxido de Carbono e Gás Sulfídrico).
- V. É proibida a ventilação com oxigênio puro.
- VI. As prestadoras de serviços devem elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados. A capacitação da equipe de salvamento deve contemplar todos os possíveis cenários de acidentes identificados na análise de risco dos espaços confinados do HDT-UFT.
- VII. Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 12/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

8.15 Trabalhos em Vasos de Pressão

As empresas prestadoras de serviços para trabalhos em vasos de pressão deverão atender e comprovar os requisitos de capacitação de pessoal descritos no Anexo I da NR-13, satisfazendo uma das seguintes condições para os operadores:

- I. Possuir certificado de Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processo expedido por instituição competente para o treinamento, conforme itens B1.6 e B2 do Anexo I da NR-13; ou,
- II. Possuir experiência comprovada na operação de vasos de pressão das categorias I ou II de pelo menos 02 (dois) anos antes da vigência da NR-13.

8.16 Serviços Relacionados à Área de Saúde – Hospitalar

As prestadoras de serviços para trabalhos-meio relacionados imediatamente às funções hospitalares deverão atender os requisitos e comprovar capacitação de pessoal descritos na NR-32, de acordo com os riscos da atividade.

8.17 Trabalhos com Máquinas, Ferramentas Manuais e Elétricas

- I. As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;
- II. Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;
- III. Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
- IV. As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade a que se destina;
- V. Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;
- VI. As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
- VII. As extensões devem possuir duplo isolamento e serem utilizadas de maneira adequada e segura.
- VIII. Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a evitar acidentes;
- IX. Reparos e manutenções elétricas deverão ser feitas somente por pessoal especializado e autorizado;
- X. Os equipamentos elétricos deverão ser aterrados;
- XI. O operador deverá ser treinado no manuseio das máquinas e ferramentas, conforme orientação do fabricante, devendo estar ciente dos riscos envolvidos;
- XII. As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica,

Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 13/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

entre outras;

- XIII. A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.
- XIV. Recomenda-se às empresas terceirizadas que disponibilizem extintores de incêndio portáteis nos trabalhos com máquinas e ferramentas elétricas.

8.18 Equipamentos de Elevação e Transporte de Carga

- I. Os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem cartão de identificação, com nome e fotografia;
- II. Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem possuir indicação da carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida;
- III. Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito;
- IV. A empresa contratada deverá apresentar documentação referente a manutenção periódica do veículo;
- V. Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado;
- VI. Os equipamentos de elevação e transporte de carga devem manter distância segura das redes de energia elétrica.

8.19 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

- I. As empresas terceirizadas deverão garantir condições sanitárias e de conforto de acordo com o preconizado nas NR 18 e 24;
- II. Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitos em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes de trabalho, desde que, o espaço seja adequado e:
 - a. Possua área de ventilação natural e garanta condições de conforto térmico;
 - b. Atenda aos requisitos mínimos de conforto e higiene (limpeza dos containers periodicamente);
 - c. Os circuitos e equipamentos elétricos estejam protegidos, além de aterrados eletricamente;
 - d. Separados por módulos os vestiários, dos refeitórios e das instalações sanitárias;
- III. Todas as áreas de trabalho das empresas terceirizadas devem ser mantidas limpas e organizadas;
- IV. Os entulhos deverão ser acondicionados em caçambas e a prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para os mesmos.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 14/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

8.20 Produtos Químicos

- I. Antes da utilização de produtos químicos, os responsáveis pela empresa terceirizada, deverão informá-los oficialmente à USOST do HDT-UFT através de inventário, anexando as respectivas Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.
- II. O armazenamento e fracionamento de produtos químicos devem ser feitos em local específico, distante de locais que possam gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.
- III. Os trabalhadores devem receber treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto.
- IV. A empresa terceirizada deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

8.21 Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

Os Equipamentos de Proteção deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, conforme descrito no PGR da Empresa Terceirizada e ela deverá fornecer, treinar e fiscalizar o uso dos EPI, mantendo cópias das fichas de controle de entrega, assinadas pelos funcionários e respectivos Certificados de Aprovação - CA, no local de trabalho.

9. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, das diretrizes deste manual ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o HDT-UFT, através de seus representantes, reserva-se ao direito de notificação, autuação, interdição ou embargo imediato da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

10. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Todos os documentos relativos à Segurança e Saúde no Trabalho, devem ser elaborados com base nos riscos existente no Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins HDT-UFT.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações e atividades não contempladas neste Manual deverão obedecer à legislação brasileira pertinente, e, quando não houver, às respectivas normas internacionais.

Este documento é emitido em via digital, a ser disponibilizada na intranet após validação e aprovação, estando disponível aos envolvidos com a gestão das empresas terceirizadas e à disposição



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 15/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

da Inspeção do Trabalho

12. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	03/10/2016	Atendimento a Legislação, Incorporação de novas atividade, Melhoria de processo.
2.0	19/10/2017	Atualização, Alteração de metodologia, Melhoria de processos.
3.0	15/09/2019	Atualização, Alteração de metodologia, Melhoria de processos.
4.0	14/06/2023	Atualização, Alteração de metodologia, Melhoria de processos.

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Ministério da Economia. Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 (Normas Regulamentadoras).

ABNT. NBR 10.152: 2017 - Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.

ANVISA. RDC nº 50 de 2002: Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 16/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

14. ANEXOS

Anexo I - Relação de Documentos que a Prestadora de Serviço deverá Entregar ao Gestor/Fiscal do Contrato

Anexo II - Listagem De Treinamentos Exigidos nas Atividades Típicas Realizadas por Prestadoras de Serviços no HDT - UFT/Ebserh.

Anexo III - Comunicado de Execução de Obras/Serviços

Anexo IV - Lista de Telefones Úteis das Autoridades e dos Serviços Prestados no HDT-UFT

Anexo V - PT - Permissão de Trabalho Em Altura

Anexo VI - Autorização da Supervisão

Anexo VII - Análise Preliminar de Risco – APR

Anexo VIII - Permissão de Trabalho em Espaço Confinado

Anexo IX - Modelo de Lista de Trabalhadores - Anexo IX - LISTA DE TRABALHADORES.xlsx

Anexo X - Modelo de Lista de Treinamentos/Cursos Obrigatórios - Anexo X - LISTA DE TREINAMENTOS.xlsx

Anexo XI - Modelo de Lista de Documentos de SSO Obrigatórios - Anexo XI - LISTA DE DOCUMENTOS DE SSO.xlsx



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 17/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo I - Relação de Documentos que a Prestadora de Serviço deverá Entregar ao Gestor/Fiscal do Contrato

Todos os documentos relativos à Segurança e Saúde no Trabalho, como por exemplo (PGR, LTCAT, LPI, PCMSO, AET, Ordem de Serviço, Plano de Emergência, Ficha de EPI, Listas de presença de Treinamentos, Certificados de Cursos de: NR 10, NR 20, NR 32, NR 33, NR 35 quando aplicados), devem ser elaborados com base nos riscos existente no Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins HDT-UFT.

I) No Início das Atividades

Os documentos abaixo deverão ser apresentados ao Gestor/Fiscal do contrato no início das atividades em planilha Excel com hyperlink do documento digitalizado:

- a) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido. (ASO específico para trabalho em altura, conforme mencionado na NR35);
- b) Cópia do cartão de vacina atualizado com no mínimo (Difteria, Febre Amarela, Hepatites B, Influenza, Tríplice Viral);

Lista de Trabalhadores que atuarão no HDT-UFT, em planilha no formato Excel, contendo as informações básicas dos trabalhadores, conforme modelo no Anexo IX (Anexo IX - LISTA DE TRABALHADORES.xlsx);

- c) Cópia da Carteira de Trabalho onde comprove o vínculo com a empresa terceirizada;
- d) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
- e) Cópias Fichas de recibo de EPI's com respectivo CA;

II) Posterior o Início das Atividades

Os documentos abaixo deverão ser apresentados ao Gestor/Fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades, em planilha no formato Excel com hyperlink do documento digitalizado (Anexo XI - LISTA DE DOCUMENTOS DE SSO.xlsx);

- I. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- III. Registro do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- IV. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ou representante (designado), conforme citado na norma;
- V. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- VI. Laudo Ergonômico do Trabalho;
- VII. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químico - FISPQ;
- VIII. Plano de Emergência.
- IX. Cópia de certificado atividade específica (NR 10, NR 20, NR 32, NR 33, NR 35), quando aplicáveis.

Obs.: Os documentos que não constarem nesta lista deverão ser consultadas junto a USOST.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 18/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo II - Listagem De Treinamentos Exigidos nas Atividades Típicas Realizadas por Prestadoras de Serviços no HDT - UFT/Ebserh.

Os documentos abaixo deverão ser apresentados ao Gestor/Fiscal do contrato no prazo de 30 (trinta) dias do início das atividades em planilha no formato Excel com hyperlink do documento digitalizado, contendo o nome do profissional, cargo, empresa responsável pelo treinamento, carga horária, data de conclusão e prazo da validade dos treinamentos/cursos, de acordo com o modelo do **Anexo X** (Anexo X - LISTA DE TREINAMENTOS.xlsx):

CARGOS/FUNÇÕES: Manutenção Predial (Eletricista, Auxiliar de Manutenção Elétrica, Mecânico, Técnico em Refrigeração, Auxiliar de Manutenção, Oficial de Manutenção, Técnico em Refrigeração). Enviar para o USOST:

- I. Comprovação de Treinamento de NR10;
- II. Comprovação de Treinamento NR6 uso, guarda e conservação do Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- III. Comprovação de Treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde NR-32;
- IV. Comprovação de Treinamento de NR33;
- V. Comprovação de Treinamento de Trabalho em Altura (mínimo de 8 horas);
- VI. Cópia certificado de Qualificação específica;
- VII. Comprovação de Treinamento de Primeiros Socorros.
- VIII. Comprovação de Treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto. (Específico para quem manipula produtos químicos).

CARGOS/FUNÇÕES: Trabalhadores de obras em geral (mestre de obras, pedreiros, ajudantes de pedreiros, carpinteiros, ferreiros, pintor):

- I. Comprovação de Treinamento de NR6 uso, guarda e conservação do Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- II. Comprovação de Treinamento referente a NR18;
- III. Comprovação de Treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde NR32
- IV. Comprovação de Treinamento de NR33;
- V. Comprovação de Treinamento de Trabalho em Altura (mínimo de 8 horas);
- VI. Comprovação de Treinamento de Primeiros Socorros.
- VII. Comprovação de Treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto. (Específico para quem manipula produtos químicos).

CARGOS/FUNÇÕES: Transporte de Pessoas e Paciente (Motorista e Motorista de Ambulância).

- I. Comprovação de Treinamento de NR6 uso, guarda e conservação do Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- II. Comprovação de Treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde NR32;



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 19/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

- III. Comprovação de Treinamento específico para transporte de emergência;
- IV. Cópia da C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) no mínimo D; comprovação de Treinamento de Primeiros Socorros.

CARGOS/FUNÇÕES: Trabalhadores de Higiene Limpeza e Conservação (Camareiro, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Lavanderia, Coordenadora de Limpeza, Almoxarife).

- I. Comprovação de Treinamento de NR6 uso, guarda e conservação do Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- II. comprovação de Treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde NR32;
- III. comprovação de Treinamento de Primeiros Socorros;
- IV. comprovação de Treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto. (Específico para quem manipula produtos químicos).

CARGOS/FUNÇÕES: Manutenção de Máquinas e Equipamentos Hospitalares (Técnico Especializados em Equipamentos Médicos).

- I. Comprovação de treinamento específico para sua atividade (Eletrotécnica, Eletrônica, Manutenção de Equipamentos Hospitalares);
- II. comprovação de treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde NR32;
- III. comprovação de treinamento de NR 10;
- IV. comprovação de treinamento de NR6 uso, guarda e conservação do Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- V. treinamento de Primeiros Socorros; comprovação de Treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto. (Específico para quem manipula produtos químicos).

CARGOS/FUNÇÕES: Cozinheiro, Auxiliar de cozinha, copeiro, Nutricionista, Técnico em Nutrição, Aux. de limpeza, Aux. de Almoxarifado, almoxarifado).

- I. Comprovação de treinamento de NR6 uso, guarda e conservação do Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- II. comprovação de treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde NR32;
- III. comprovação de treinamento de Primeiros Socorros. comprovação de treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto. (Específico para quem manipula produtos químicos).

Obs.: As Atividades e treinamentos que não constarem nesta lista deverão ser consultadas junto a USOST.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 20/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo III - Comunicado de Execução de Obras/Serviços
NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA OBRA / SERVIÇO:

PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO: ____/____/____ a ____/____/____

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: das _____ às _____ horas.

Dias: () segunda () terça () quarta () quinta () sexta () finais de semana.

RESPONSÁVEL DA PRESTADORA DE SERVIÇO:

Nome _____ Tel.: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO:

Nome: _____ Tel.: _____

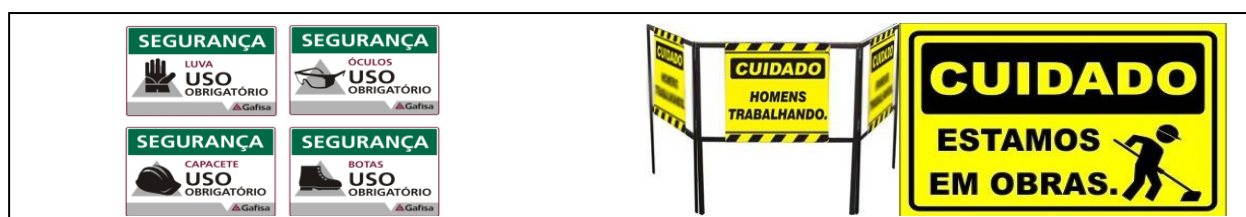
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO (HDT - UFT):

Nome _____ Tel.: _____

DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS: SIM () NÃO ()

MEDIDAS DE ISOLAMENTO: () Tapume; () Cavalete; () Fita zebraada; () Cone; () Outros.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:





Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 21/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo IV - Lista de Telefones Úteis das Autoridades e dos Serviços Prestados no HDT-UFT

193 - Corpo de Bombeiros: Atender incêndios e casos traumáticos gravíssimos e emergências com Produtos químicos.

192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: Atender casos de emergências clínicas (mal súbito, convulsões, infarto etc.)

199 - Defesa Civil: Prevenir e minimizar os efeitos de desastres, sejam eles naturais ou provocados pelo homem.

3213-8786/3213-8680 - USOST HDT - UFT: Realizar ações que tem por objetivo proteger a saúde e integridade física do trabalhador no ambiente de trabalho, buscando minimizar e/ou evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

O Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST, Bloco Administrativa, sala /13.

Componentes:

Diane Vieira de Souza Fortaleza

Enfermeiro do Trabalho

Didiane.fortaleza@ebserh.gov.br

Maicon Lucio dos Santos Fiaes

Técnico em Segurança do Trabalho

maicon.santos@ebserh.gov.br

Manoel Joaci Gomes

Técnico em Segurança do Trabalho

manoel.gomes@ebserh.gov.br



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 22/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo V - PT - Permissão de Trabalho Em Altura

Descrição do local:

- () SIM () NÃO - A área encontra-se isolada e sinalizada?
 () SIM () NÃO - As condições climáticas estão favoráveis para realização do trabalho?
 () SIM () NÃO - O local de trabalho está suficientemente afastado de instalações elétricas?
 () SIM () NÃO - Existem pessoas para apoiar o grupo?
 () SIM () NÃO - Existem meios seguros para subida e descida de materiais e/ ou ferramentas?
 () SIM () NÃO - Existem pontos resistentes para ancoragem?

Equipe de Trabalho

- () SIM () NÃO - Estão habilitados a realizar o trabalho, ou seja, estão devidamente treinados?
 () SIM () NÃO - Apresentam boas condições de saúde e sentem-se bem dispostos?
 () SIM () NÃO - Sabem o que fazer em caso de emergência?

EPI / EPC

- () SIM () NÃO - Todos os EPIs foram inspecionados antes de iniciar os trabalhos?
 () SIM () NÃO - É feito uso de cinto de segurança?
 () SIM () NÃO - É feito uso de talabarte e/ou trava-quedas?
 () SIM () NÃO - Existe cabo de aço / corda no local de trabalho?
 () SIM () NÃO - Cinto de segurança está devidamente preso ao talabarte?
 () SIM () NÃO - O talabarte e o trava-quedas estão devidamente presos no ponto de ancoragem do cinto de segurança? Existe linha de vida (cabo de aço / corda), no local de trabalho? Cinto?
 () SIM () NÃO - O risco de arremesso acidental de materiais para áreas de circulação está controlado?

Caso o trabalho use andaime, responda a seguir:

- () SIM () NÃO - O andaime está fixado em estrutura que confere firmeza?
 () SIM () NÃO - Existe escada lateral para a passagem de patamar?
 () SIM () NÃO - O andaime está construído em superfície plana?
 () SIM () NÃO - A superfície de apoio do patamar está totalmente fechada?

Análise de Risco

- () SIM () NÃO - Foi elaborada a APR?
 () SIM () NÃO - Foram atendidos os pré-requisitos estabelecidos pela APR?



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 23/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo VI - Autorização da Supervisão

Certifico que tenho pleno conhecimento do Procedimento de Segurança para Trabalho em Altura, tendo preenchido de maneira verídica as informações desta ficha e todas as precauções foram tomadas para propiciar segurança à Equipe de Trabalho.

Assinatura Responsável / Carimbo da Empresa

____/____/____
Data

As pessoas envolvidas nesta autorização, ao assinar, assumem a veracidade das informações declaradas. Para liberação do trabalho em altura, todos os quesitos aplicados devem ser satisfatórios. Esta autorização deve permanecer fixada no local de trabalho durante a realização dele. Na ocorrência de um quesito não satisfatório, o trabalho em altura não poderá ser liberado. Esta permissão aplica-se somente ao local e ao trabalho acima especificados, tendo validade por 8 horas e devendo ser renovado quando ultrapassar este período. Ao final da atividade, este documento deve ficar arquivado junto ao restante da documentação e entregue ao Fiscal da Unidade de Contratos.



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 24/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo VII - Análise Preliminar de Risco – APR

Razão Social:	Data da admissão: __/__/__	Nº __
Serviço a ser executado:		
Unidade/Área:	Local:	
Fiscal do contrato:	Representante da prestadora de serviço:	
Engenheiro/Supervisor da prestadora:		
Data prevista para a execução: De __/__/__ à __/__/__		
1 - Lista de funcionários que irão realizar a atividade		
01		06
02		07
03		08
04		09
05		10
2 - Descrição da Atividade:		
3 - Riscos: (Químico, físico, biológico, ergonômico ou de Acidentes):		
4 - Descrição das Medidas de Controle (Equipamento de Proteção Individual - EPI's) / (Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's):		
5 - Recursos necessários (máquinas, equipamentos, escadas, andaimes etc.):		
6 - Metodologia (como será realizado o trabalho):		
7 - Normas de segurança a serem observadas:		
8 - Responsáveis pela APR		
Empresa prestadora de serviço	Gestor/Fiscal	
Função:	Função:	
Assinatura:	Assinatura:	



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 25/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo VIII - Permissão de Trabalho em Espaço Confinado

Caráter informativo para elaboração da Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado			
Nome da empresa:			
Local do espaço confinado:		Espaço confinado n°:	
Data e horário da emissão:		Data e horário do término:	
Trabalho a ser realizado:			
Trabalhadores autorizados:			
Vigia:		Equipe de resgate:	
Supervisor de entrada:			
Procedimentos que devem ser completados antes da entrada			
1. Isolamento	Sim ()	Não ()	
2. Teste inicial da atmosfera:			
Oxigênio	% O2		
Inflamáveis	% LIE		
Gases/vapores tóxicos	Ppm		
Poeiras/fumos/névoas tóxicas	Mg/3		
Nome legível/ Assinatura do Supervisor dos testes:			
3. Bloqueios, travamento e etiquetagem	N/A()	S ()	N ()
4. Purga e/ou lavagem	N/A()	S ()	N ()
5. Ventilação/exaustão - tipo, equipamento e tempo	N/A()	S ()	N ()
6. Teste após ventilação e isolamento: horário			
Oxigênio	% O2 > 19,5% ou < 23,0 %		
Inflamáveis	%LIE < 10%		
Gases/vapores tóxicos	ppm		
Poeiras/fumos/névoas tóxicas	mg/m 3		
Nome legível/ Assinatura do supervisor dos testes:			
7. Iluminação geral	N/A()	S ()	N ()
8. Procedimentos de comunicação:	N/A()	S ()	N ()
9. Procedimentos de resgate:	N/A()	S ()	N ()
10. Procedimentos e proteção de movimentação na vertical:	N/A()	S ()	N ()
11. Treinamento de todos os trabalhadores? É atual?	N/A()	S ()	N ()
12. Equipamentos:			
13. Equipamento de monitoramento contínuo de gases aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OOC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições:			S () N ()
Lanternas	N/A()	S ()	N ()
Roupa de proteção	N/A()	S ()	N ()
Extintores de incêndio	N/A()	S ()	N ()
Capacetes, botas, luvas	N/A()	S ()	N ()



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 26/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Equipamentos de proteção respiratória/autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape	N/A()	S ()	N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para os trabalhadores autorizados			
Cinturão de segurança e linhas de vida para a equipe de resgate	N/A()	S ()	N ()
Escada	N/A()	S ()	N ()
Equipamentos de movimentação vertical/suportes externos	N/A()	S ()	N ()
Equipamentos de comunicação eletrônica aprovados e certificados por um Organismo de Certificado Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalhos em áreas potencialmente explosivas _____	N/A()	S ()	N ()
Equipamento de proteção respiratória autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate		S ()	N ()
Equipamentos elétricos e eletrônicos aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas			
Legenda: N/A - "não se aplica"; N - "não"; S - "sim."			
Procedimentos que devem ser completados durante o desenvolvimento dos trabalhos			
Permissão de trabalhos a quente	N/A()	S ()	N ()
Procedimentos de Emergência e Resgate	N/A()	S ()	N ()
Telefones e contatos: Ambulância: _____ Bombeiros: _____ Segurança: _____ Legenda: N/A - "não se aplica"; N - "não"; S - "sim"			
<p>A entrada não pode ser permitida se algum campo não for preenchido ou contiver a marca na coluna "não"</p> <p>A falta de monitoramento contínuo da atmosfera no interior do espaço confinado, alarme, ordem do Vigia ou qualquer situação de risco à segurança dos trabalhadores, implica no abandono imediato da área</p> <p>Qualquer saída de toda equipe por qualquer motivo implica a emissão de nova permissão de entrada. Esta permissão de entrada deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término. Após o trabalho está permissão, deverá ser arquivada.</p>			



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 27/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo IX - Modelo de Lista de Trabalhadores:

Hiperlink: Anexo IX - LISTA DE TRABALHADORES.xlsx

LISTA DE TRABALHADORES DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE ATUAM NO HDT-UFT

Razão Social:						
Nome Fantasia:						
Atividade desenvolvida:						
Ordem	Nome Completo	Função/Cargo	Idade	Sexo	Telefone	E-mail
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 28/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo X - Modelo de Lista de Treinamentos/Cursos Obrigatórios

Hiperlink: Anexo X - LISTA DE TREINAMENTOS.xlsx

LISTA DE TREINAMENTOS/CURSOS DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE ATUAM NO HDT-UFT

Razão Social:								
Nome Fantasia:								
Atividade desenvolvida:								
Ordem	Treinamento/Curso	Nome do Trabalhador	Função/Cargo	Empresa/Profissional Responsável pelo Treinamento	Carga Horária	Data de Conclusão	Validade do Treinamento	Hyperlink
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 29/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

Anexo XI - Modelo de Lista de Documentos de SSO Obrigatórios

Hiperlink: Anexo XI - LISTA DE DOCUMENTOS DE SSO.xlsx

LISTAS DE DOCUMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL OBRIGATÓRIOS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE ATUAM NO HDT-UFT

Razão Social:					
Nome Fantasia:					
Atividade desenvolvida:					
Ordem	Documento	Data de elaboração	Empresa/Profissional Responsável pela Elaboração	Validade do Documento	Hyperlink
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



Tipo do Documento	MANUAL	MA.USOST.001 - Página 30/30	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS	Emissão: 07/2023	Próxima revisão: 07/2025
		Versão: 4.0	

15 TERMO DE APROVAÇÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE SEGUANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS DO HDT-UFT

ELABORAÇÃO Maicon Lucio Dos Santos Fiaes – Técnico de Segurança do Trabalho Manoel Joaci Gomes – Técnico de Segurança do Trabalho	<p align="center">Assinatura</p> <p align="center">Documento assinado digitalmente</p> <p align="center"> MAICON LUCIO DOS SANTOS FIAES Data: 12/07/2023 09:06:22-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br </p> <p align="center">Documento assinado digitalmente</p> <p align="center"> MANOEL JOACI GOMES Data: 12/07/2023 09:18:00-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br </p> <p align="center">Data: 12/07/2023</p>
REVISÃO Diane Vieira de Sousa Fortaleza – Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador	<p align="center">Data: 12/07/2023</p>
APROVAÇÃO Colegiado Executivo HDT-UFT	<p align="center">Data: 06/07/2023 Processo SEI: 23761.003554/2023-57</p>
VALIDAÇÃO Setor de Gestão da Qualidade	<p align="center">Data: 12/07/2023</p>